



LEI Nº 3.507 / 2011

Autoriza a abertura de Créditos  
Especiais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos especiais para desenvolvimento do Programa de Consolidação e Expansão da Estratégia Saúde da Família, e a criar rubricas para categoria econômica destinada ao mesmo Programa, em conformidade ao constante do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta Lei.

Parágrafo único. A compensação para os créditos especiais de que trata o artigo anterior, será proveniente das anulações, cujo somatório é em igual valor, também constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2011.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Post. do Sel</u>
Edição Nº	<u>2328</u>
Data	<u>19/03/11</u> pág. <u>10</u>
	<u>Finan. Munic. - MAT. 27.405</u>
	S. VIDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O Ú N I C O

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA TRABALHO	DE	DV	DESPESA		ANULAÇÃO	REFORÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
27.03.10.302.0085.2.899		652	3.1.90.11.99	22	1.740.000,00	
27.03.10.302.0085.2.899		653	3.1.90.13.99	22	240.000,00	
27.03.10.302.0085.2.899		654	3.3.90.46.00	22	10.000,00	
27.03.10.302.0085.2.902		655	3.1.90.11.99	22	858.600,00	
27.03.10.302.0085.2.902		656	3.1.90.13.99	22	116.400,00	
27.03.10.302.0085.2.902		657	3.3.90.46.00	22	5.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ						
44.01.15.451.0030.2.778		1821		04	10.000.000,00	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MACAÉ – HPM						
27.02.10.301.0037.2.157			3.1.90.11.99	22		2.598.600,00
27.02.10.301.0037.2.157			3.1.90.13.99	22		300.000,00
27.02.10.301.0037.2.157			3.1.91.13.99	22		71.400,00
27.02.10.302.0038.2.203			3.3.90.30.99	04		10.000.000,00
TOTAL GERAL					12.970.000,00	12.970.000,00

h